TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1011566-50.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Transação

Requerentes: Jaqueline Camila de Oliveira e Yordan Wallace Ferraz Matias

Filha-menor: Shamyra Louise Oliveira Matias, nascida em 15/08/2011

SEGREDO DE JUSTIÇA - Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo aos requerentes os benefícios da AJG. Anote.

Trata-se de pedido de homologação de acordo extrajudicial de modificação de guarda da filha-menor, e exoneração da obrigação alimentar paterno-filial. Mandato a fl. 04. Documentos diversos às fls. 05/11.

O MP manifestou-se à fl. 14 concordando com o pedido inicial.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes às fls. 01/03 e assim procedo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos da letra "b" do inc. III do artigo 487 do CPC.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 29 de novembro de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA